

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quinto anos, o curso de Direito, Bacharelado, ministrado no Campus I, no município de Duque de Caxias, pela Universidade do Grande Rio "Prof. José do Souza Neto", mantida pela Associação Fluminense de Educação, ambas com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 207, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 095/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012764/98-11, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Propaganda, e Jornalismo, com as habilitações Publicidade e Paranaíba, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, ambas com sede na cidade de Tuiuti, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 106/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004993/99-25, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Análise de Sistemas, Bacharelado, ministrado pela Universidade São Judas Tadeu, mantida pela AMG Serviços Educacionais S/A Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 209, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 109/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000080/99-39, 23001.000133/98-12, e 23000.006909/98-17 e 23000.009093/98-11, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Credenciar as Faculdades Integradas de Patrocínio, Patrocínio e da Faculdade de Fisioterapia de Patrocínio, mantidas pela Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio, todas com sede na cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento Unificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 210, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 110/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007902/98-03, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Nacional, mantida pelo Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 003/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002097/99-02, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências de Alimentos, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco, com sede na cidade de Petrolina, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 003/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012865/98-10, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Contabilidade, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agostinho, mantida pela Associação Teresinense de Ensino, ambas com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 014/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003282/99-31, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, Bacharelado, com as habilitações Relações Públicas e Jornalismo, a ser ministrado pelo Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha, mantida pela Sociedade Educacional do Espírito Santo, ambos com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 214, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 018/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005464/99-89, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Maria Montessori de São Paulo, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 215, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 019/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23003.001383/98-32, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Apoiar as alterações da Unidade do Centro Universitário de Brasília, mantida pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 216, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 023/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011153/98-83, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciência da Computação, Bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Superior da Ávila, mantida pelo Instituto São Paulo, ambos com sede na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 217, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 031/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001700/98-68, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, Bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Coaranga, mantidas pela Sociedade de Ensino Superior do Ceará, ambos com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 218, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 043/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23024.002335/97-43, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Física, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 047/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008662/98-29 e 23000.010913/99-71, do Mi-

nistério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Norte Paulista, mantida pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, ambos com sede na cidade de Bebedouro, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

tinho, mantida pela Associação Teresinense de Ensino, ambas com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Alterar o Art. 1º das Portarias Ministeriais nº 25 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de junho de 1998, seção II, página 21 e nº 845, de 05 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 6 de agosto de 1998, que se refere à denominação da Instituição mantida, onde a ser ministrada pelo Centro de Ensino Superior Santa Cecília, para "...a ser ministrada pelo Centro de Ensino Superior Santa Cecília...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 044/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005464/99-89, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Visconde de Cairu, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 048/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nºs 23000.004467/99-92 e 23000.004469/99-18, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, Bacharelado, com as habilitações Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Radialismo, a ser ministrado pela Faculdades Integradas Teresópolis D'Ávila, mantida pelo Instituto São Pedro, ambos com sede na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 049/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004620/99-78, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, com a habilitação Análise de Sistemas, a ser ministrado pela Faculdade Atenas Maranhense, credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Ensino Atenas Maranhense, ambos com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 051/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006209/99-78, do Ministério da Educação, resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, Bacharelado, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Atenas Maranhense, ambas com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTEIRA Nº 224, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,

resolu-

ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Norte Paulista, credenciada neste ato, mantida pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, ambos com sede na cidade de Bebedouro, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA